ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração.

E-mail: gabinete@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Nereo Norberto Rostirolla

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação visa atender à necessidade de fornecimento de coffee break em homenagem ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro de 2025, como forma de reconhecimento e valorização dos servidores públicos do Município de União do Oeste/SC.

Sob a perspectiva do interesse público, a valorização do servidor público é medida fundamental para o fortalecimento da gestão pública e a melhoria contínua dos serviços prestados à população. Servidores motivados, reconhecidos e integrados tendem a desempenhar suas funções com maior empenho, eficiência e compromisso com o bem coletivo.

A ausência de ações institucionais que reconheçam a importância do servidor público pode contribuir para um ambiente organizacional desmotivador e pouco engajado, o que impacta diretamente na qualidade do serviço público. Assim, a oferta de um café da manhã institucional e simbólico representa uma medida simples, porém significativa, de incentivo

e respeito aos profissionais que compõem o quadro funcional da administração municipal.

Portanto, a contratação busca resolver a demanda por um serviço de fornecimento de alimentos e bebidas de forma pontual, adequada e com padrão de qualidade, visando a realização de um momento de confraternização entre os servidores, reforçando os vínculos institucionais e o sentimento de pertencimento à administração pública.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

5.2 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-

crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break, na modalidade café da manhã, a ser realizado de forma única e pontual no dia 28 de outubro de 2025, em comemoração ao Dia do Servidor Público. A empresa contratada será responsável por fornecer, transportar, montar e organizar a mesa do café da manhã no local indicado pela Administração Pública do Município de União do Oeste/SC, devendo garantir a adequada apresentação dos alimentos e bebidas, bem como a observância das normas sanitárias e de higiene vigentes.

O serviço deverá ser executado com pontualidade e qualidade, atendendo aos padrões exigidos para esse tipo de fornecimento. Por se tratar de uma contratação de serviço pontual, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica, sendo a principal obrigação da contratada o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos produtos ofertados e à execução eficiente do serviço no dia programado.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	SUCO NATURAL SABORES: LARANJA, MORANGO E ABACAXI.	Litros	45
02	CAFÉ PRETO	Litros	25
03	CAFÉ COM LEITE	Litros	17
04	MINI PÃO DE QUEIJO, COM NO MÍNIMO 60G.	Unidade	230
05	MINI SANDUICHE DE LOMBO, TOMATE. ALFACE, QUEIJO E MAIONESE.	Unidade	230
06	BOLO SALGADO, TAMANHO GRANDE COM NO MÍNIMO 40 PEDAÇOS.	Unidade	7
07	PASTEL BOLHA, COM NO MÍNIMO 60G.	Unidade	350
08	SALGADOS SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 60G.	Unidade	350
09	BOLO FORMIGUEIRO, TAMANHO GRANDE COM NO MÍNIMO 40 PEDAÇOS.	Unidade	2
10	NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, TAMANHO GRANDE COM NO MINÍMO 40 PEDAÇOS.	Unidade	2
11	BOLO ROMEU E JULIETA COM GOIABADA E REQUEIJÃO, TAMANHO GRANDE COM NO MÍNIMO 40 PEDAÇOS	Unidade	3
12	NOZINHO FRITO COM CALDA AÇUCARADA.	kg	5

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação não será de forma parcelada, tratando-se de uma aquisição de parcela única.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break, na modalidade café da manhã, visa atender a demanda de forma prática, eficiente e com melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando a mobilização da estrutura interna da Administração para a realização de atividades que exigiriam tempo, deslocamento, aquisição de materiais e pessoal específico. Ao optar pela contratação direta do serviço pronto e completo, o Município assegura a economicidade, uma vez que reduz custos operacionais com compra fracionada de itens, uso de veículos, servidores e equipamentos públicos, além de minimizar riscos relacionados à manipulação de alimentos e à logística de preparação e montagem.

Ademais, permite que os recursos humanos da Administração permaneçam focados em suas atribuições regulares, sem prejuízo das atividades institucionais. A medida também garante previsibilidade de gastos, qualidade no atendimento e agilidade na execução, otimizando os recursos financeiros disponíveis e assegurando que a homenagem aos servidores públicos seja realizada com o devido zelo, mas com responsabilidade orçamentária e administrativa.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados possíveis impactos ambientais pela pasta da secretaria solicitante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da

contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 14 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Data: 14/10/2025 16:03:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Chefe de Gabinete